



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Instituto de Previdência
Municipal de Cuitegi. Pensão
Vitalícia. Legalidade.
Concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02023/15

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-08360/15.**
02. ORIGEM: **Instituto de Previdência Municipal de Cuitegi.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**
 - 3.2. Idade: **44 anos.**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: **SEVERINO PRAXEDES DE OLIVEIRA**
 - 4.2. Idade: **51 anos.**
 - 4.3. Cargo: **Eletricista - Aposentado.**
 - 4.4. Lotação: **Instituto de Previdência Municipal de Cuitegi - Aposentado.**
 - 4.5. Matrícula: **18.**
 - 4.6. Data do Óbito: **26 de março de 2015 (fls. 7).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Instituto de Previdência Municipal de Cuitegi.**
 - 5.3. Ato e Data: **Portaria N° 08/2015 de 06/04/2015 (fl. 13).**
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Município de Cuitegi do dia 06 de abril de 2015 (fls. 14)**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria N° 08/2015, de 06/04/2015 (fl. 39/40).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr^a MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, formalizado pela Portaria N^o 08/2015 de 06/04/2015 (fl. 13).

DECISÃO DA 2^a CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 08360/15, ACORDAM os MEMBROS da 2^a CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, formalizado pela Portaria N^o 08/2015 de 6 de abril de 2015, constante às fls. 13, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2^a Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 07 de julho de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2^a Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal